



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dconf

Ofício nº 170/2021/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.004063/2021-11

Duque de Caxias, 06 de julho de 2021.

Ao Senhor

SERGIO FIGUEIREDO

Subgestor

Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade - ABRAC

Rua da Glória, nº 182, Conjunto 84, Liberdade

CEP 01510-000 – São Paulo/SP

C/C: Antonio Carlos Olivieri

Assunto: **Ofício ABRAC nº 169/2020 - Apelo Infantil.**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício ABRAC nº 169/2020, considerando a reunião realizada em 22/06/2021 com esta entidade, remetemo-nos ao Ofício nº 129/2021/Dconf-Inmetro e tendo em vista os aspectos relacionados à questão, apresentados na referida reunião:

a) esclarecimento quanto à atualização do **CTL Decision Sheet** - DSH1081 da ISO, referente à cláusula nº 22.44 da norma ISO 60335-1, que trás o conceito de que produto contendo apelo infantil é aquele cuja formato (aspecto construtivo) é de um produto considerado brinquedo, como os casos de número 1 a 5 e 8 do referido documento, mas que, por outro lado, considera que os produtos que são apenas decorados com figuras/imagens com apelo infantil (presença de adesivos, desenhos sob a forma de impressão ou pintura) cumprem com a referida cláusula, como os casos de número 6 e 7; e

b) o fato de que certificações de produtos decorados com figuras/imagens com apelo infantil estão sendo certificados em outros países com base no **CLT Decision Sheet** DSH 1081, documento proveniente da ISO, organismo de normalização internacional, e que uma restrição interna colocaria o Brasil numa condição diferenciada em relação ao mercado internacional desses produtos.

2. Manifestamos que os Organismos de Certificação de Produtos devem considerar, nos processos de certificação de eletrodomésticos e similares, sujeitos à certificação pela Portaria nº 371, de 2009, para efeitos de verificação da quanto ao atendimento da cláusula 22.44 da ISO 60335-1, o conceito de apelo infantil do **CLT Decision Sheet** DSH 1081 ou suas atualizações.

3. Permanecemos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/07/2021, ÀS 13:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LENILTON DURAN PINTO CORREA

Diretor da Diretoria de Avaliação da Conformidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0957210** e o código CRC **32BF59E2**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2145-3622
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br